Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data ____/____/____
cod T2D00017

UNI-UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS
RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA Nº 60
BAIRRO-BAIXA DA COLINA - TEL. - 224-5973
CEP - 69.900 RIO BRANCO ACRE - BRASIL

Rio Branco,12 de março de 1991.

A

SEMAM/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO/PMACI
Brasília - DF

Prezados senhores,

No início de março,estiveram presentes em Rio Branco os srs. Johanness Eck e Silbene de Almeida, representando a SEMAM. Nesta ocasião a UNI/Norte fez contato com esses srs.,assim como a sra. Miriam Vaz Parente do IBAMA/Brasília,com o objetivo de solicitar maiores esclarecimentos sobre o andamento do PMACI.

Estes esclarecimentos se faziam necessários na medida em que a UNI/Norte vem observando as ações incrementadas pelo IBAMA,FUNAI e passou a ter acesso aos relatórios semestrais da Coordenação do PMACI e o BID.

Diante disto a UNI faz um pequeno relato da situação e algumas considerações:

1. Quando do asfaltamento da BR 364, trecho Porto Velho- Rio Branco,foi montado um Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Comunidades Indígenas -PMACI - com o objetivo de reduzir o impacto ambiental nas áreas próximas à estrada. O PMACI,no início dos seus trabalhos,financiou equipes para delimitação das áreas indígenas (Plano de Ação Provisório/PAP/PMACI - março de 1986). Destas equipes participaram técnicos da FUNAI(Fundação Nacional do Indio) INCRA(Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária),ITERAM (Instituto de Terras do Amazonas),UNI(União das Nações Indígenas) e alguns conhecedores das Àreas Indígenas(A.I.) que após percorrerem todas as áreas e discutirem com as comunidades,elaboraram relatórios onde eram apresentados mapas com as identificações das áreas envolvidas. Estes documentos foram entregues à FUNAI e Coordenação do PMACI. Em 1987,através de Portarias, FUNAI in[illegible]ou estas áreas.

Acervo ISA

2. Em 1987,após a interferência da Secretaria de Defesa Naciona - SADEN - é instituido outro Grupo de trabalho,agora sem a participação de antropólogos. Em rápidas viagens de helicóptero(apenas 20 dias),abordaram as mesmas comunidades que anteriormente foram visitadas por três equipes durante 120 à 150 dias. Este grupo propõe então a redução da maioria das áreas indígenas. Estas faixas de terras retiradas dos índios transformaram-se em Florestas Nacionais(FLONAS).A proposta foi incorporada ao Plano de Ação Definitivo do PMACI (PAD/PMACI -agosto/88,pags. 232 à 262),sem qualquer consulta discussão ou conversa com as comunidades indígenas. Ex:" Floresta Nacional Inauini/Teuini - Justificativa: a Lei Nº 4471 de 15 de set./65(Código Florestal),permite ao Governo Federal a criação de Floresta Nacional com fins sociais e de preservação ambiental. A criação dessa FLONA,associada às terras indígenas Inauini e Teuini,possibilitará a conservação dos mananciais dos rios Inauini e Teuini,assegurando a manutenção do equilíbrio em duas importantes cabeceiras. Convênio a ser firmado entre a FUNAI e o IBDF,por ocasião da criação dessa FLONA,regulará a sua adminsitração e fiscalização conjunta.De acordo com o que dispõe a letra b) do artigo 5º do Código Florestal,a FLONA Inauini/Teuini será de usufruto das comunidades indígenas das áreas Inauini e Teuini."(trecho PAD/PMACI,agosto/88,pag. 261).No mesmo período em que este documento estava sendo entregue ao BID(Banco Interamericano de Desenvolvimento)para apreciação,as lideranças indígenas manifestam protesto via telex(set./88). Tal protesto baseou-se no acordo feito entre BID,Governo Federal,lideranças indígenas e entidades indigenistas(Rio Branco/Ac 04 de maio de 1988),onde qualquer definição sobre as terras indígenas teria a consulta das comunidades.

3. Até o momento a FUNAI trabalha com os mapas das áreas reduzidas(situação fundiária das terras indígenas - 02/04/1990 - FUNAI),desconsiderando as portarias e estudos anteriores,que foram feitos "in loco". Como os conflitos e pressões sobre estas questões aumentaram,o governo brasileiro não demarcou mais as áreas,porém um fato mais sério ocorreu. Os recursos do PMACI,continuaram a ser liberados e incrementadas as ações de proteção ao Meio Ambiente. Estas ações pressupunham,inclusive a criação,demarcação e infra-estrutura

Acervo ISA

das unidades de conservação ambiental. Neste processo as Floresta Nacionais,que incorporavam parte das terras indígenas , estão incluídas. Ex: Foi decretada e demarcada a Flona do Purus(Decreto Nº 96.190 de 21/06/88 - Diário oficial da União - DOU)que inclui parte das A.I. Inauini/Teuini. Para os anos de 91 e 92,estão previstas as demarcações da FLONA Sepatini, Bom Futuro e Estação Ecológica do Ciriruiqui(SEMAM - Coordenadoria da política ambiental -PMACI- Relatório Semestral 15 de março/90 à 15 de set./90). Somente a FLONA Sepatini,foi formada com terras de 4 áreas indígenas.

4. As FLONAS são áreas florestais com fins economicos,técnicos e sociais,podendo ser constituídas em áreas ainda não florestais(art.5º,Alínea "b" do código Florestal - Lei Federal Nº 4471 de 13/09/65). Conforme mapa do PMACI só na área do PMACI estão para ser criadas as FLONAS;Inauini/Teuini;Mamoriá,Sepatini,Açimã,Curuá e Estação Ecológica do Amazonas. Estas retiraram terras das AI Ianuini/Teuini,Peneri Tacaquiri,Seruini/Marianã,Tumiã,Sepatini,Açimã,Àgua Preta/Inari,Camadeni,Jarawara/Jamamadi/Kanamati e Ciriquiqui. Estas estão localizadas ao sul do Amazonas.

5. A lógica de ocupação da Amazônia brasileira,pelos sucessivos governos,tem sido a de "limpeza das áreas" para o estabelecimento dos interesses empresariais madereiros e do setor de mineração. O exemplo Yanomami é bastante ilustrativo da afirmação acima: de uma área de 9 milhões de ha inicialmente propostos pelo próprio governo,através de portarias de interdição,após a descoberta do ouro e invasão de garimpeiros,reduziu-se drasticamente a A.I. proposta e criaram-se em seu contorno as FLONAS;

6. As FLONAS como figuras ambientais estabelecidas em Lei,além de permitida a sua exploração pela iniciativa privada,podem a qualquer momento,por um novo decreto governamental,deixar de ser FLONAS.

7. O exemplo Yanomami deixa de ser uma excessão e passa claramente a ser uma regra,cumprindo a desrespeitosa e etnocida política governamental indigenista. As propostas de criação das FLONAS, ao sul do Estado da Amazonas,como mostra o mapa PMACI atingem a AI reduzindo-as.

Acervo ISA

8. A terra indígena,como está definido na Constituição Federal(Art.231)tem carcterísticas minuciosamente descritas:são inalienáveis,indisponíveis,imprescritíveis e destinam-se ao usufruto exclusivo dos índios. Torna-se desse modo evidente,o grosseiro artifício de criação de FLONAS para reduzir áreas indígenas.

9. Ainda que se afirme,como aliás também está definido na Constituição Federal,o direito originário(art. 231,caput) dos índios à terra que tradicionalmente ocupam,criadas as FLONAS sobre A.I. ainda não demarcadas,cria-se uma situação DE FATO,de difícil reversão.

10. Com relação as ações de saúde incrementadas pela FUNAI com recursos do PMACI(Relatório SEMAM - PMACI 15/03/90 à 14/09/90) na construção da Casa do Indio em Rio Branco,foi gasto um recurso numa área alugada,onde inclusive a própria FUNAI está em vias de desocupar por falta de pagamento do aluguel(sic. Chefe da casa do índio - Rio Branco).

11. No outro relatório semestral IPE/PMACI de março de 90 no que se refere às comunidades indígenas há o relato do esforço da FUNAI em integrar-se com as organizações não governamentais,porém temos informações que as ações das ONGS nas áreas do PMACI tem se dado com recursos próprios sem qualquer contribuição da FUNAI.Neste caso a excessão é o povo Kaxarari que ao ser identificado tratamento incorreto da malária a equipe de saúde da UNI e CIMI,assumiram os encaminhamentos necessários,inclusive com equipamentos da UNI (microscópio)onde a FUNAI entrou com transporte rodoviário para levar as equipes e um agente de saúde que ficou responsável em dar continuidade ao trabalho. Apesar da situação da malária do povo Kaxarari ser seríssima o trabalho da FUNAI não é sistemático,ficando o agente de saúde,grande parte do tempo na cidade de Rio Branco;

12. Ainda neste relatório a FUNAI tenta denegrir a imagem do povo Kaxarari afirmando que:- " A comunidade Kaxarari,situada a 40 km,aproximadamento do eixo da rodovia BR- 362, teve suas terras demarcadas nos termos da legislação em vigor,sem qualquer obstáculo,insatisfação ou questionamen-

Acervo ISA

to por parte da comunidade,que não fosse atingido ou resolvido satisfatoriamente. Com a chegada das empreiteiras para executar a pavimentação da referida rodovia, foram identificados os alforamentos de granito,cuja ocorrência,praticamente está restrita àquela área indígena,ou melhor,junto aos limites,porém fora daquela área indígena.Diante desta situação as lideranças iniciaram uma reivindicação de alteração dos limites da área já demarcada de modo a encampar a jazida nos limites da áreas e definiram o sítio da pedreira como posse imemorial na expectativa de auferir algum benfício sobre a extração da brita,que na região alcança altos preços dada à sua escassez.

Temos a informar que no processo de identificação desta área em 1979,já havia memoriais descritivos que consideravam a pedreira como A.I.. Todos os laudos e estudos feitos pela própria FUNAI,durante estes anos comprovam isto. Quando foi emitido o decreto de demarcação(inclusive nele há incorreção) houve flagrante desrespeito as reivindicações da comunidade Kaxarari. Após a demarcação física,quando os índios identificaram a intenção da FUNAI de tirar a pedreira da A.I. houve protesto dos índios. A própria FUNAI abriu processo interno administrativo para estudar a questão(217/88 -Fundação Nacional do Indio) onde novamente todos os estudos dos técnicos comprovam ser a pedreira parte da A.I.,porém o Diretor de Assuntos Fundiários da FUNAI(Brasília) emitiu parecer dizendo que a FUNAI não poderia voltar atrás na decisão por que senão cairia em descrédito(Processo 217/88 - FUNAI).

Hoje sofremos a estratégia da PMACI na sua fase militar,onde parte das terras indígenas foram mescladas às FLONAS e Reservas extrativistas(Rio Tejo- Alto Juruá)e não mudou o quadro com a extinção da figura das colônias Indígenas.

Continuamos convivendo com fortes poderes que descriminam os direitos indígenas e não consideram sequer a possibilidade de nossa multiplicação.

Com a aproximação da atual coordenação do PMACI e diante da proposta destes para que apresentássemos projetos,informamos que:

A) Diante da imagem negativa átual do PMACI

Acervo ISA

junto às populações indígenas,nosso estreitamento institucional será gradual e fruto de entendimentos contínuos.

B) É preciso interromper,junto ao IBAMA, o processo das demarcações das FLONAS e/ou Reservas Extrativistas que incidam em áreas indígenas;

C) Revogar a demarcação da Floresta Nacional do Purus que incide na A.I. Inauini/Teuini;

D) Em um primeiro momento,visando lapidar nosso relacionamento nos propomos a colaborar atuando junto ao PMACI e às Organizações executoras dos projetos,pois somos representantes legais das comunidades indígenas do Acre e sul do Amazonas e temos o conhecimento de seus anseios e dificuldades:

a) Detectar projetos prioritários;

b) Participar no planejamento e acompanhamento;

c) Avaliação das atividades desenvolvidas

Considerando que as Agências Internacionais,fontes de captação de recursos; hoje estão mais responsáveis quanto à aplicação dos recursos;os resultados positivos de um trabalho em acordo do PMACI junto à UNI trará maior credibilidade e maior margem de acerto nas decisões a serem tomadas.

Sem mais para o momento,receba nossas cordiais saudações,atenciosamente,

Manoel Rock de Souza Yawanawá
P/ Coordenação da UNI/Norte

C/C: BID
IBAMA/ Brasília